



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### **RESOLUÇÃO N. 166, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

**Dispõe sobre revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, na forma que especifica.**  
De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

#### **Resolução:**

**Art. 1º** Fica concedida pela Câmara Municipal de Bebedouro a revisão salarial anual com a aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como base o índice de correção monetária IPCA-IBGE, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata a presente resolução terá vigência, para fins de cálculo do reajuste, a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de janeiro de 2019.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

**Nasser José Delgado Abdallah**  
**1º SECRETÁRIO**

**Silvio Delfino**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**